

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição, sob demanda, de futmesa (teqball) de concreto com fornecimento, instalação e montagem para as Unidades de Prestação de Serviço do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	<p>FUTMESA DE CONCRETO</p> <p>Dimensões: Comprimento: 3000 mm; Largura: 1500 mm (sem a rede); Largura: 1700 mm (com a rede); Altura: 900 mm (com a rede).</p> <p>A curvatura da superfície de jogo da mesa é determinada pela distância entre os pontos mais alto e mais baixo da superfície e a distância do ponto mais baixo (mais distante) e a medida horizontalmente a partir da linha da rede. O ponto mais alto da superfície de jogo, medido a partir do solo, é de 760 mm, e o mais baixo é de 565 mm. A distância horizontal entre o ponto mais baixo da mesa e a rede é de 1490 mm.</p> <p>Executada em concreto armado, pintura final com tinta epóxi na cor azul royal, incluindo base de concreto armado e todos os serviços necessários para nivelamento e assentamento do conjunto da mesa.</p> <p>Dimensões da rede: Largura: 1700 mm;</p>	Unidade	10

<p>Grossura: 20 mm;</p> <p>Altura: 140 mm (medida desde a superfície da mesa).</p> <p>A rede deve ser fixada permanentemente à mesa e faz-se de concreto com pintura de tinta epóxi na cor branca.</p> <p>Marcações do campo:</p> <p>As marcações do campo deverão ser pintadas com tinta epóxi na cor branca.</p> <p>O campo é retangular, circundado por uma prancha de no mínimo 500 mm e no máximo 1500 mm de altura.</p> <p>A linha de meio-campo deve cruzar o centro do campo, dividindo-o em duas metades.</p> <p>A linha de meio-campo deve ser marcada com uma linha bem visível de uma largura mínima de 20 mm, largura máxima de 50 mm e cor diferente da do solo.</p> <p>A linha de serviço é paralela à rede e fica a 3,5 metros do centro da mesa. Assim, fica a 2 metros da linha da borda da mesa projetada no solo.</p> <p>A largura mínima da linha de serviço é de 20 mm, a sua largura máxima é de 50 mm e a cor deve ser diferente da cor do solo.</p> <p>Os lados paralelos à rede devem ter pelo menos 12 metros de comprimento e os outros dois lados pelo menos 16 metros de comprimento.</p> <p>Logomarca do SESC:</p> <p>Pintura com tinta epóxi na cor branca, no centro de cada lado da futmesa.</p> <p>As proporções da logomarca estão descritas no Anexo I ao Termo de Referência.</p>		
---	--	--

2	<p>FUTMESA DOBRÁVEL PERSONALIZADA COM RODÍZIO</p> <p>Dimensões: Comprimento: 2700 mm; Largura: 1500 mm (sem a rede); Largura: 1700 mm (com a rede); Altura: 900 mm (com a rede).</p> <p>A curvatura da superfície de jogo da mesa é determinada pela distância entre os pontos mais alto e mais baixo da superfície e a distância do ponto mais baixo (mais distante) e a medida horizontalmente a partir da linha da rede. O ponto mais alto da superfície de jogo, medido a partir do solo, é de 760 mm, e o mais baixo é de 565 mm. A distância horizontal entre o ponto mais baixo da mesa e a rede é de 1490 mm.</p> <p>Dimensões da rede: Largura: 1700 mm; Grossura: 20 mm; Altura: 140 mm (medida desde a superfície da mesa).</p> <p>Material Estrutura: -Aço carbono -Pintura eletrostática na cor azul royal</p> <p>Material Tampo: -MDF Naval 15mm -Personalização com película UV</p> <p>Fabricado em solda MIG. Incluindo 2 (dois) rodízios para locomoção.</p> <p>Dimensões da rede: Largura: 1700 mm; Grossura: 20 mm; Altura: 140 mm (medida desde a superfície da mesa).</p> <p>A rede deve ser fixada permanentemente à mesa e faz-se de PMMA (acrílico), vidro transparente, termoplástico leve ou resistente a impactos.</p> <p>Marcações do campo: As marcações do campo deverão ser pintadas com tinta eletrostática na cor branca.</p>	Unidade	10
---	---	---------	----

	<p>O campo é retangular, circundado por uma prancha de no mínimo 500 mm e no máximo 1500 mm de altura.</p> <p>A linha de meio-campo deve cruzar o centro do campo, dividindo-o em duas metades.</p> <p>A linha de meio-campo deve ser marcada com uma linha bem visível de uma largura mínima de 20 mm, largura máxima de 50 mm e cor diferente da do solo.</p> <p>A linha de serviço é paralela à rede e fica a 3,5 metros do centro da mesa. Assim, fica a 2 metros da linha da borda da mesa projetada no solo.</p> <p>A largura mínima da linha de serviço é de 20 mm, a sua largura máxima é de 50 mm e a cor deve ser diferente da cor do solo.</p> <p>Os lados paralelos à rede devem ter pelo menos 12 metros de comprimento e os outros dois lados pelo menos 16 metros de comprimento.</p> <p>Logomarca do SESC:</p> <p>Pintura com tinta eletrostática na cor branca, no centro de cada lado da futmesa.</p> <p>As proporções da logomarca estão descritas no Anexo I ao Termo de Referência.</p>		
--	---	--	--

1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, do Anexo da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, §2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

1.3.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 3º, do art. 45, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

2.1. Tendo em vista o teor do parágrafo único, do inciso VIII, do art. 4º, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois a especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

2.2. Os bens e "serviços" comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores que atendem a mais de 280.000 (duzentos e oitenta mil) comerciários, dependentes e usuários.

3.2. Entre as incumbências do Sesc-AR/DF, especificamente nas áreas do esporte e lazer, está compreendida às atividades que objetivam contribuir para o direito ao lazer, a melhoria da qualidade de vida, no âmbito individual e coletivo, a ampliação de experiências e conhecimentos e o desenvolvimento de valores, por meio da oferta de conteúdos físico-esportivos, socioculturais, turísticos e da natureza, capazes de contribuir para o bem-estar dos indivíduos e para a consequente melhoria na qualidade de vida da população de maneira geral.

3.3. Nesse sentido, compete a Coordenação de Esporte e Lazer, coordenar projetos e processos de desenvolvimento humano através do esporte e do lazer, promovendo inovações em produtos e serviços com foco na saúde integral por meio do desenvolvimento físico esportivo, bem como elaborar projetos especiais para promoção da saúde e do lazer com base em pesquisas e monitoramento de mercado.

3.4. Assim, objetivando o atingimento e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do Sesc-AR/DF (2022-2026), especialmente o atendimento ao Objetivo 2 - “Gerar experiência positiva para o cliente”, se encontra a necessidade de aquisição de futmesa.

3.5. O Teqball ou Futmesa é uma modalidade esportiva que mistura futevôlei e tênis de mesa. É um esporte praticado entre dois jogadores como um jogo de

simples ou entre três ou quatro jogadores como um jogo de duplas, que se assemelha a tênis de mesa. É jogado em uma mesa curva e com uma bola semelhante a uma bola de futebol, atingida por qualquer parte do corpo, exceto pelas mãos.

3.6. O jogo é representado em nível internacional pela Federação Internacional de Teqball (FITEQ). Vários jogadores de futebol de classe mundial foram atraídos pelo jogo e, depois de ser incluído nos Jogos Africanos de Praia, o esporte agora busca a inclusão olímpica. No Brasil, o futmesa foi lançado oficialmente em 2019 e, mesmo novo, já tem suas regras bem definidas e diversos campeonatos em todo país.

3.7. A prática fez tanto sucesso que está sendo usada em clubes profissionais de futebol no país e do exterior, pelas crianças, jovens e adultos. O futmesa ajuda no desenvolvimento da coordenação motora, melhora os reflexos dos jogadores, afia a pontaria e aguça o controle de bola.

3.8. Logo, temos por intuito que os espaços de desenvolvimento físico-esportivo e de lazer do Sesc-AR/DF, disponíveis para os seus clientes, sejam inteiramente inovados, atendendo assim às diretrizes estratégicas, bem como a missão da Entidade quanto a promoção de ações que contribuam para o bem-estar social e para a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e de seus familiares.

3.9. Optou-se pelo prosseguimento da utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta contratação, visto que a aquisição exige entrega por demanda sem que seja possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades, levando em consideração que, as efetivas aquisições dependerão dos eventos a serem realizados futuramente, no qual não se tem certeza de quantitativo de solicitação a cada ação, visto que poderá conter estimativa diferente de participantes a depender do evento e da disponibilidade orçamentária, entre outros tantos motivos incertos e futuros.

3.10. Tal situação enquadra-se nas hipóteses do art. 44, da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

PORTARIA “N” AR/NA/SESC/DF Nº 002/2021

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O produto será entregue de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, mediante envio formal da Ordem de Compra ou outro documento formal ao e-mail informado pela CONTRATADA na sua proposta.

4.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento do documento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

Unidade	Endereço
Taguatinga Sul	Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Gama	Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
Guará	QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
Ceilândia	QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Taguatinga Norte	CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125

913 Sul	Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130
COLOG	SIA Trecho 4, Lotes 80/90 - Parque Ferroviário De Brasília, Brasília - DF, 71200-040

4.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.1.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

4.2. O produto deverá ser entregue e instalado nas Unidades de Prestação de Serviço do CONTRATANTE, situadas no Distrito Federal, conforme endereços abaixo:

4.3. Os produtos poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra emitida à futura CONTRATADA.

4.4. Todos os itens fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, quando couber.

4.5. Os produtos deverão ter garantia mínima do produto de 1 (um) anos, contados após o recebimento definitivo, contra defeitos de fábrica e ou instalações.

4.6. Todas as despesas com material, embalagens, transporte (frete) e mão de obra necessários à entrega e instalação do produto correrão por conta da CONTRATADA.

4.7. Se forem constatadas quaisquer irregularidades após a finalização das instalações, será concedido prazo de 20 (vinte) dias para que seja providenciada a correção das instalações.

4.8. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

4.9. O profissional destinado deverá apresentar-se ao local de entrega com uniforme, e/ou com crachá de identificação da CONTRATADA.

5. DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.

5.2. Sem prejuízo ao disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá conceder garantia, formalizada por meio de Termo de Garantia, ou documento similar, com prazo não inferior a 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo, para eventuais defeitos, vícios de fabricação ou instalação.

5.3. A garantia abrange a manutenção da pintura ou imperfeições de fabricação, por intermédio da CONTRATADA ou de suas credenciadas, no Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.4. Eventuais despesas com transporte para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado pela CONTRATADA ou empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 7 (sete) dias úteis da solicitação com solução do defeito até 30 (trinta) dias após abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

5.6. Após o decurso do prazo, o produto deverá ser substituído por outro idêntico ou, no mínimo, equivalente, de modo a garantir a continuidade da utilização do produto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. fazer os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega.

6.1.2. facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos.

6.1.3. conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA.

6.1.4. atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos.

6.1.5. devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com defeito.

6.1.6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

6.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

7.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento.

7.1.2. entrega e instalar o objeto contratado, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, a quantidade solicitada no local de entrega, conforme descrito na Ordem de Compra emitida pelo CONTRANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.4. substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas e especificações estipuladas neste instrumento ou com defeitos.

7.1.5. comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior.

7.1.7. responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto.

7.1.8. manter, durante toda o fornecimento do objeto da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

9.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

9.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.1.3. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A ata de registro de preços será gerida pela Coordenação de Esporte e Lazer.

10.4. A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

Fiscalização técnica	
Fiscal titular	
Nome:	Gustavo Schmarczek Beier
Cargo:	Gerente de Área
Matrícula:	3317
Fiscal substituto	

Nome:	João Paulo Rodrigues Pereira
Cargo:	Gerente Adjunto de Área
Matrícula:	6077

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelo fornecimento e instalação dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

11.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

11.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

11.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

11.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.6. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de fornecimento já realizado.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

12.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da

vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, a saber:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

14.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 5 (cinco) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		2% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		3% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		4% sobre o valor da Ordem de Compra	
04		5% sobre o valor da Ordem de Compra	
05		10% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência

3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

14.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

14.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, do Anexo da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A participação de empresas em consórcio não será permitida neste processo licitatório, considerando a natureza do objeto, que demanda recursos e competências específicas que podem ser atendidas por um único fornecedor.

15.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

15.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

15.4. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) estejam em regime de consórcio;
- c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
- e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

15.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.4.1. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item licitado;

15.4.2. Deverá ser enviado o catálogo, prospecto e/ou folder do produto cotado, contendo as características detalhadas do item, a fim de viabilizar uma análise técnica mais precisa durante a avaliação.

15.4.3. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz;

15.4.4. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF;

15.4.5. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

15.6. O critério de julgamento da proposta será **menor preço por item**.

15.7. O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Brasília-DF, 28 de março de 2025.

GUSTAVO SCHMARCZEK BEIER

Gerente de Área

Gerência de Esporte e Lazer